

Curso O Transporte de Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida.

concorrência nº 01 /2009 - Categoria Táxi Acessível.



MÓDULO I - CONTEXTUALIZAÇÃO

MÓDULO I - CONTEXTUALIZAÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO
2. PANORAMA DO SERVIÇO NO BRASIL
3. PESSOA COM DEFICIÊNCIA X PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA
4. COMO CHAMAR AS PESSOAS QUE TÊM DEFICIÊNCIA?
5. O QUE É INCLUSÃO SOCIAL ?
6. DESMISTIFICANDO A DEFICIÊNCIA
7. CONDUTOR, PASSAGEIRO, ACOMPANHANTE
8. LEGISLAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI ACESSÍVEL
9. CONCLUSÃO

A OMS - Organização Mundial de Saúde - estima que pelo menos 10% da população possui algum tipo de deficiência. De acordo com o Censo realizado pelo IBGE no ano 2000, a maior proporção destas pessoas se encontra no Nordeste (16,8%) e a menor no Sudeste (13,1%). Entre os 05 (cinco) estados brasileiros de maior ocorrência de pessoas com deficiência, estão a Paraíba, com 18,76%, seguida do Rio Grande do Norte, com 17,64%, do Piauí com 17,63%, de Pernambuco com 17,4 e do **Ceará com 17,34%**. Fortaleza contava, no ano do último censo, com quase **15% da população** com pelo menos uma deficiência, o que pode significar atualmente mais de **320 mil fortalezenses**.

Pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida constituem o principal público alvo do serviço inclusivo de táxi adaptado.

Táxis adaptados nas dez maiores cidades do Brasil

ORDEM	CIDADE	POPULAÇÃO (hab)	DATA LANÇAMENTO	FROTA	TIPO	COMO SOLICITAR	TARIFA	OUTROS SERVIÇOS
1	São Paulo	10.990.249	fevereiro de 2009	20 veículos operando e mais 10 com operação em breve, fazendo 30 de um total de 80 alvarás sorteados	Exclusivo segundo informações da SMT, mas divulgado como inclusivo por conta de falhas no entendimento, inclusive por parte do poder público, da forma de comunicação e oferta do serviço	Por ligação a uma das cooperativas que contam com veículos acessíveis ou por acesso as informações via internet. Existem ainda operadores autônomos, cujo contato é direto ou via celular	Comum acrescida de taxa de chamada via rádio (3,50) se o serviço for solicitado à cooperativa	A cidade conta também com um serviço público de transporte por vans adaptadas de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida: o ATENDE. Existem vários serviços privados de transporte adaptado, como o Carona, por exemplo.
2	Rio de Janeiro	6.161.047	abril de 2007	20 veículos com 16 em operação permanente. Veículos operados por cooperativa específica	Totalmente exclusivo	Contato unicamente por chamada à cooperativa.	Comum, sem taxa de chamada, com tolerância de 10 minutos e hora de espera no valor de R\$ 27,50	
3	Salvador	2.948.733	Lei municipal de julho de 2005. Sorteio de alvarás em agosto de 2008. Início efetivo do serviço em 09.2009.	05 veículos operando desde 09.2009. 45 prometidos para 06.2010				
4	Brasília	2.557.158						Existe serviço privado de transporte adaptado

Táxis adaptados nas dez maiores cidades do Brasil

ORDEM	CIDADE	POPULAÇÃO (hab)	DATA LANÇAMENTO	FROTA	TIPO	COMO SOLICITAR	TARIFA	OUTROS SERVIÇOS
5	Fortaleza	2.473.614	PREVISÃO PARA MARÇO DE 2010.	FORAM LICITADAS 40 VAGAS.	INCLUSIVO		COMUM	
6	Belo Horizonte	2.434.642	Regulamentação municipal em 08.09. Dez solicitações para veículos adaptados.	01 veículo em circulação desde 10.09	Exclusivo, segundo informações da BHTRANS	Agendamento por solicitação telefônica à cooperativa.	Comum	Existe serviço privado de transporte adaptado
7	Curitiba	1.828.092	Diz ser o primeiro do Brasil, mas só há informação da lei geral, lançada em 1970.	04 veículos	Exclusivo	Aparentemente por chamada via cooperativa	Comum	Existe serviço privado de transporte adaptado
8	Manaus	1.709.010						
9	Recife	1.549.980						
10	Porto Alegre	1.430.220	LM de 01.1997	03 veículos	Aparentemente exclusivo	Agendamento por contato telefônico. Não está claro se a operação é feita por cooperativa.	Aparentemente comum	

Fonte: Classificação das cidades do IBGE.

Táxis e outros serviços de transporte adaptado em cidades do Brasil

- Vitória/ES: Promessa de 10 veículos iniciando o serviço exclusivo a partir do primeiro semestre de 2010.
- Campinas/SP: Um veículo circulando com promessa de mais 19 iniciando o serviço no primeiro semestre de 2010. Zona azul liberada, cálculo de operação sem cobrança de tarifa entre 7 e 10min. Serviço aparentemente inclusivo com a mesma tarifa do veículo convencional. Possui serviço público do tipo porta a porta.
- Ribeirão Preto/SP: LM criou o serviço exclusivo em 2007, mas não há informações sobre a operação atual. Possui serviço público porta a porta.

Táxis e outros serviços de transporte adaptado em cidades do Brasil

- Juiz de Fora/MG: Promessa de 05 veículos iniciando o serviço no primeiro semestre de 2010.
- Uberlândia/MG e Maringá/PR anunciaram serviços, mas não há informações sobre a operação atual.

Transporte público ou privado exclusivo

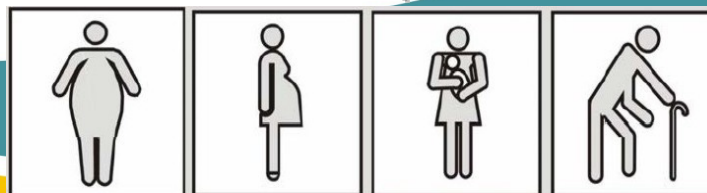
- Teresina/PI, Natal/RN e Aracaju/SE possuem exclusivamente serviços públicos e gratuitos do tipo porta a porta.
- Santos/SP, Goiânia/GO e outras cidades possuem exclusivamente serviços privados nos moldes do porta a porta.

De acordo com o **Decreto Federal nº 5.296/ 2004**:

1 - Pessoa com deficiência é a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra em uma das seguintes categorias: a) deficiência física; b) deficiência auditiva; c) deficiência visual; d) deficiência mental; e) deficiência múltipla.



2 - Pessoa com mobilidade reduzida é aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. Aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.



A tendência é no sentido de parar de dizer ou escrever a palavra “portadora” (como substantivo e como adjetivo). A condição de ter uma deficiência faz parte da pessoa e esta pessoa não porta sua deficiência. Ela tem uma deficiência. Por exemplo, não dizemos e nem escrevemos que uma certa pessoa é portadora de olhos verdes ou pele morena. Uma pessoa só porta algo que ela possa não portar, deliberada ou casualmente.

Assim, conforme a Convenção Internacional para Proteção e Promoção dos Direitos e Dignidade das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Assembléia Geral da ONU em 2004 e ratificada pelo Brasil em 2008, tendo poderes de dispositivo constitucional, a forma correta é “pessoa com deficiência”.

Integração X Inclusão

A integração reduz as possibilidades de vida social em quase todos os níveis, exceto a família, os amigos mais próximos e os profissionais de saúde, ao fazer da convivência em sociedade uma concessão das pessoas ditas normais – como julga o pensamento da maioria das que não têm deficiência - na base do cada um no seu lugar.

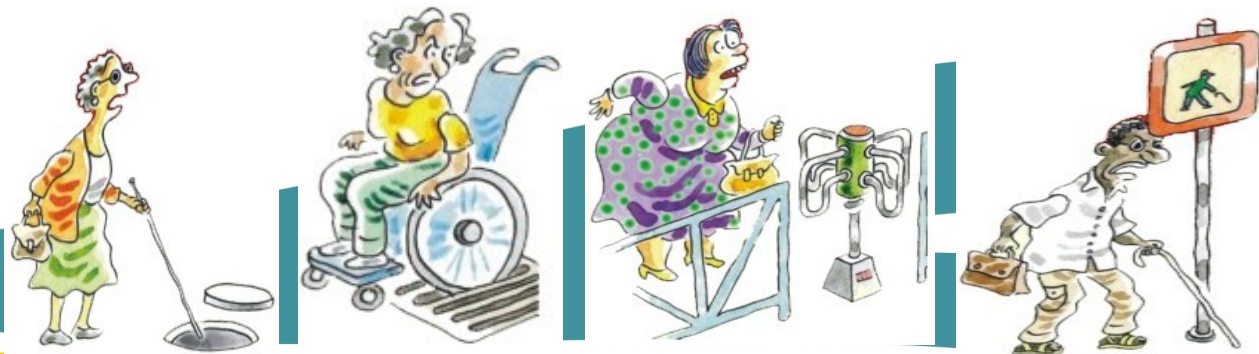


Na inclusão a sociedade deve se preparar ideológica e fisicamente para receber as pessoas com deficiência e todas aquelas antes segregadas do convívio social. Nela, a sociedade passa a ter responsabilidade para com a vida, os direitos e os deveres das pessoas com deficiência, devendo construir junto com elas as condições para a inclusão plena.

Se, por exemplo, o serviço de táxi de determinada cidade não é capaz de transportar com segurança, cobrando por isso, as pessoas com deficiência que vivem nela, o serviço é que é deficiente, não a pessoa que busca por ele.

Um dos aspectos mais importantes para viabilizar a inclusão social das pessoas, inclusive e, às vezes, principalmente as que têm deficiência, nas cidades e na vida coletiva é o da **acessibilidade física e ambiental**, que deve preparar a vida coletiva acessível e inclusiva em seis diferentes formas:

- 1) arquitetônica
- 2) comunicacional
- 3) metodológica
- 4) instrumental
- 5) programática
- 6) atitudinal



6. DESMISTIFICANDO A DEFICIÊNCIA

- Não faça de conta que a deficiência não existe. Se você se relacionar com uma pessoa com deficiência como se ela não tivesse uma deficiência, você vai ignorar uma característica muito importante dela. Dessa forma, você não estará se relacionando com ela, mas com outra pessoa, uma que você inventou e que não é real;



- As pessoas com deficiência têm o direito, podem e querem tomar suas próprias decisões e assumir a responsabilidade por suas escolhas;



- Quando quiser alguma informação de uma pessoa com deficiência dirija-se diretamente a ela e não a seus acompanhantes ou intérpretes;



- Sempre que quiser ajudar, ofereça ajuda. Sempre espere sua oferta ser aceita, antes de ajudar. Sempre pergunte a forma mais adequada para fazê-lo;

- Se ocorrer alguma situação embaraçosa, uma dose de delicadeza, sinceridade e bom humor nunca falham.



- **PASSAGEIRO**: é um substantivo (do francês antigo *passagier*, atual *passager*) quando designa a pessoa que viaja em um veículo. Logo, assim que se chama o viajante de um táxi. Porém, a condição de passageiro em um táxi também nos lembra o significado da palavra quando adjetivo: “Algo ou alguém transitório”.

- o condutor é do veículo – do serviço;

- o acompanhante é da pessoa com deficiência.

Nem um nem outro tem mais ou menos conhecimento, sendo que a soma de seus saberes específicos deverá proporcionar um percurso seguro.

Tanto o embarque quanto o desembarque devem ser feitos de acordo com as orientações do Código Nacional de Trânsito (CNT) e as condutas adotadas pelo órgão responsável pela gestão do trânsito no município

Lei nº 9.199 de 16 de março de 2007.

Institui o serviço especial de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (táxis adaptados), na forma que indica e dá outras providências.

Art. 2º - Para o transporte de passageiros com deficiência, os veículos deverão estar adaptados com (...) plataforma elevatória na extremidade traseira ou lateral, dentre outra tecnologia a ser regulamentada pelo Poder Executivo, ademais das seguintes características uniformizadoras: I - identificação, mediante afixação de adesivo com o símbolo internacional de acesso conforme NBR 9050; II - padronização cromática externa; III - os veículos deverão ter capacidade para transportar até 02 (dois) acompanhantes, além do Motorista.

Art. 3º - O serviço táxis adaptados, de que trata esta lei será remunerado pelo usuário com base na tarifa fixada para o serviço de táxis convencional.

Art. 5º - Este serviço táxis adaptados será executado por profissionais treinados e capacitados, registrados pelo órgão responsável pela fiscalização das permissões de táxis no Município de Fortaleza.

A infraestrutura física dos espaços públicos, de uso público e dos transportes, principalmente nos modais coletivos, são fortes indutores do processo de construção da acessibilidade plena. Juntamente com outras iniciativas em andamento com o objetivo de ampliar a acessibilidade no transporte público da cidade, o Sistema de Táxis Inclusivos (STI) vem oferecer um serviço praticamente inédito no país e que reforça ainda mais o panorama urbano cada vez mais acessível em que Fortaleza vive na atualidade.

Você fará parte dessa história em breve.

